



Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 87

---Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Luís Jorge Borges Fernandes, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges. -----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia quatro de janeiro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Sr. Vereador Carlos Alberto Medeiros Mendonça referiu que lhe chegou aos ouvidos, de forma direta e traumática, diversas queixas sobre os pisos recentemente instalados pela Câmara nos Polidesportivos da Lomba da Fazenda e Pedreira. Disse ainda que, na Pedreira, muitos jovens recusam-se a jogar naquele campo, preferindo ir jogar para o pavilhão de São Pedro. -----

---Referiu também que tem observado que alguns dos indicadores das freguesias estavam derrubados, fruto dos ventos fortes dos últimos dias, dando como exemplo o da Algarvia, pelo que os serviços camarários deviam inteirar-se dessa situação para a sua resolução. -----

---O Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão, em resposta às observações do Sr. Vereador Carlos Alberto Medeiros Mendonça sobre os pisos instalados nos Polidesportivos, referiu que os mesmos foram adquiridos e instalados por uma empresa certificada e que os pisos são os recomendados e homologados por várias federações desportivas nacionais e internacionais, sendo um verdadeiro piso multimodalidades, permitindo a prática de entre outras, do futsal, basquetebol, voleibol e andebol.

Nordeste, 18 de janeiro de 2021



Reconheceu que, com a chuva, qualquer piso é escorregadio, uns mais que outros, excetuando, talvez, o alcatrão, pelo que este piso também é um pouco escorregadio com chuva, mas o piso de cimento que existia era muito pior e, atualmente, já ninguém quer jogar num piso de cimento. -----

---O Sr. Presidente, em resposta à observação do Vereador Carlos Alberto Medeiros Mendonça acerca dos indicadores de freguesia, referiu que esta situação já tinha sido reportada pelos serviços camarários, havendo alguns que foram derrubados e outros ficaram desmontados. Foi pedida reunião com a empresa responsável, SILMONDE, para solucionar este problema, tendo a mesma já enviado reclamação com o seu fornecedor sobre a qualidade dos equipamentos, estando a aguardar resposta. -----

-----ORDEM DO DIA-----

---PROPOSTA – APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2020-

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Considerando a necessidade da aprovação do mapa de Fluxos de Caixa de 2020, para depois se incorporar o saldo de gerência, conforme previsto no artigo 130º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, sob a epígrafe “Integração do Saldo da Execução Orçamental”, “Após aprovação do mapa «Fluxos de Caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” -----

---Assim, nos termos da “Nota Informativa” sobre a “Integração do Saldo de execução orçamental”, divulgada pela DGAL, para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada será necessário que o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de fluxos de caixa aprovado: -----

---Informação dos compromissos transitados; -----

---Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI;

---Informação da execução orçamental (receita e despesa); -----

---Informação do saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação. -----



[Handwritten signature]

---Em suma, de forma a possibilitar a incorporação imediata do saldo de gerência de 2020, que no caso é totalmente não consignado e que ascende ao valor de 1.461.390,43€, ou o Município aprova a conta de gerência de 2020 ou aprova o mapa “Fluxos de Caixa”. Dado que a prestação de contas do ano de 2020 ainda não se encontra concluída para ser presente aos órgãos autárquicos, e dado que é intenção incorporar o saldo com a brevidade possível, torna-se necessário aprovar o mapa “Fluxos de Caixa” do ano de 2020, sem prejuízo da sua integração nos documentos de prestação de contas. -----

---Assim, e face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação do mapa “Fluxos de Caixa” do ano de 2020, que se remete em anexo, nos termos do artigo 130.º, da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, assim como todos os documentos anteriormente elencados”. -----

---A Câmara deliberou, por maioria, o seguinte: -----

---1. Aprovar o mapa “Fluxos de Caixa” do ano de 2020, bem como todos os restantes documentos identificados na informação supra; -----

---2. Submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de incorporação do saldo de gerência, por recurso a uma revisão orçamental. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Luís Jorge Borges Fernandes e Marco Paulo Rebelo Mourão. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---PROPOSTA – APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2021-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---” A revisão ao orçamento é efetuada de acordo com a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilístico da Administrações Públicas



(SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro na sua atual redação, e nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação. -----

---Nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, pode ser utilizado como contrapartida numa revisão ao orçamento, o saldo apurado da gerência anterior. Sobre esta matéria prevê ainda o art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que: “Após aprovação do mapa «Fluxos de Caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” -----

---Serve a presente revisão para: -----

---No Orçamento da Receita: -----

---Integração do saldo da execução Orçamental; -----

---Abertura da rubrica 05.09.99 para arrecadar a receita relativa à distribuição de resultados ao Município do Fundo de Apoio Municipal. -----

---No Orçamento da Despesa: -----

---Com a integração do saldo da execução Orçamental, para que se respeite o equilíbrio orçamental procedeu ao reforço das seguintes rubricas da despesa de capital: 0102.07.01.03.01; 0102.07.01.03.07; 0102.07.01.02.02; 0102.07.03.03.13; 0102.07.01.04.06. -----

---Com a abertura da rubrica 05.09.99 (da receita) procedeu-se ao reforço da rubrica da despesa corrente 0102.02.02.01.-----

---Procedeu-se ao reforço da rubrica 0102.04.07.01 pela diminuição da rubrica 0102.02.01.21.-----

---Nas Grandes Opções do Plano:-----

---O reforço mencionado nas rubricas da despesa de capital é a consequência do reforço dos seguintes projetos: Remodelação e Requalificação de Edifícios Municipais; Melhoria da Eficiência Energética; Adaptação de Edifício Municipal a Casa Mortuária; Construção de Casas para Habitação Social; Requalificação dos Centros Urbanos e Reabilitação do Espaço do Campo de Futebol da Lomba da Fazenda e das Zonas Envolventes.-----

---O reforço da rubrica 0102.04.07.01 mencionado na rubrica da despesa é consequência do aumento e alteração da designação do projeto 02/211/2021/5001



[Handwritten signature]

Santa Casa da Misericórdia de Nordeste/Escola Profissional.-----

---Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal da 1.ª Revisão do Orçamento para o ano de 2021, em anexo, nos termos da alínea a) do n.º 21 do art.º 25.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e das Grandes Opções do plano do ano de 2021, no montante de € 1.481.390,43 (um milhão quatrocentos oitenta e um mil trezentos e noventa euros e quarenta e três cêntimos) e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Luís Jorge Borges Fernandes e Marco Paulo Rebelo Mourão. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

--Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO/DECLARAÇÕES DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira deste Município, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o dirigente da autarquia deve até 31 de janeiro de cada ano, declarar à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal: -----

---a) Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central encargos plurianuais;-

---b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.---

---As declarações são, ainda, publicadas no sítio da Internet da autarquia e integram o respetivo relatório e contas. -----

---Face ao exposto, e em virtude de V. Exa. as ter emitido, deverão as mesmas ser



submetidas aos respetivos órgãos em conformidade com a legislação em vigor. -----

---Á superior consideração de V. Exa”. -----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do referido preceito legal, remeter as referidas declarações à Assembleia Municipal. -----

---DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO - INFORMAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/85-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Arquiteto Hernâni Sousa, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---”DOS FACTOS EM APRECIÇÃO -----

---Pretende-se proceder à Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/85, de 1 de março de 1985, de modo a se regularizar a situação do Centro de Atividades Culturais do Nordeste (imóvel pertencente ao município) e ao mesmo tempo proceder à harmonização das áreas dos restantes lotes.-----

---Serve o presente para informar da entrega do projeto de arquitetura referente à Alteração do Alvará de Loteamento n.º 3/85, que foi efetuado após solicitação de apoio jurídico (email datado de 7 de outubro de 2020 em anexo), uma vez que o Alvará de Loteamento n.º 3/85, foi inicialmente requerido por um particular.-----

---A alteração ao alvará referido prende-se com a necessidade de regularizar a situação existente do edifício do Centro Municipal de Atividades Culturais do Nordeste, o qual encontra-se como prédio omissos, uma vez que não consta de registo na Conservatória do Registo Predial do Nordeste nem nos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira (Finanças), pois este foi incluído no Alvará de Loteamento n.º 3/85 após um parecer da Direção Regional da Habitação à altura. – Após a consulta do histórico do processo nos nossos serviços, não se entende o porquê da inclusão do Centro de Atividades Culturais nem da moradia contigua ao loteamento.-----

---Assim sendo, e para poder regularizar a situação, foi necessário proceder a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 3/85, a qual engloba todos os prédios que compunham o loteamento original, retificando assim todas as áreas existentes atualmente.-----

---Esta retificação foi efetuada pelos técnicos desta Câmara Municipal devido ao interesse público dominante que o Centro de Atividades Culturais representa, assim e



de acordo com a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, as “operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território” estão isentas de controlo prévio ou autorização.-----

---De referir que os proprietários dos restantes lotes já foram informados da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/85 e assinaram uma declaração não se opondo à pretensão.-----

---CONCLUSÃO-----

---Face ao exposto submeto a seguinte informação à decisão e consideração superior.”

---Nos termos da referida informação e do projeto de arquitetura anexo à mesma trata-se de um loteamento já edificado, onde são atribuídas novas designações para cada lote, atualizados os seus limites e respetivas áreas, permitindo a regularização do lote correspondente ao edifício do Centro Municipal de Atividades Culturais de Nordeste.---

---O Lote 1 (definido no alvará de loteamento n.º 3/85, encontra-se subdividido em 5 lotes (1A, 1B, 1C, 1D e 1E), mantendo-se a designação dos lotes números 2, 3 e 4.----

---O programa de utilização dos edifícios mantém-se, sendo maioritariamente do tipo “habitação”. Encontram-se também um edifício de uso “misto” (habitação/restauração), um de “serviços” (Agência Funerária) e um de “equipamento” (Centro Municipal de Atividades Culturais).-----

---Nos termos do levantamento topográfico elaborado, o loteamento tem a área total do de 2.617,82 m² e é constituído por 7 lotes, assim discriminados:-----

---Lote 1A, com a área de 279, 21 m², que contém uma habitação/restauração;-----

---Lote 1B, com a área de 229,93 m² que contém uma habitação edificada;-----

---Lote 1C, com a área de 181,74 m² que contém uma habitação;-----

---Lote 1D, com a área de 104, 52 m² que contém um edifício destinado a serviços;-----

---Lote 1E, com a área de 480,30 m² que contém uma habitação;-----

---Lote 2, com a área de 303,68 que contém uma habitação;-----

---Lote 3, com a área de 592,38 m² que contém uma habitação;-----

---Lote 4, com a área de 446,06 m² ocupado com um equipamento(Centro Municipal de Atividades Culturais).-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Alvará de Loteamento n.º 3/85. -----



---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---JACINTO MANUEL MEDEIROS RAPOSO – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO-----

---Presente um requerimento, datado de doze de janeiro corrente, apresentado por Jacinto Manuel Medeiros Raposo, residente na Travessa da Vila Nova, n.º 10, freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho do Nordeste, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 4.181 m², sito ao Outeiro da Pedreira freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho de Nordeste, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1843 e descrito na Conservatória do Registo predial de Nordeste sob o n.º 386.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 51.º, e com base na informação do Eng.º Fábio Costa, emitir parecer favorável à presente pretensão, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração do adquirente, por aumento da superfície agrícola útil. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE:-----

---Aprovação de Alterações Orçamentais: -----

---Foram aprovadas a 33.ª e 34.ª alterações ao Orçamento da Despesa, bem como as 30.ª e 31.ª alterações às Grandes Opções do Plano, nos valores, respetivamente, de € 6.000,00 (seis mil euros), € 400,00 (quatrocentos euros), € 7.250,00 (sete mil duzentos



e cinquenta euros) e € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia doze de janeiro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – € 1.461.664,90 (um milhão quatrocentos sessenta e um mil seiscientos sessenta e quatro euros e noventa cêntimos); -----

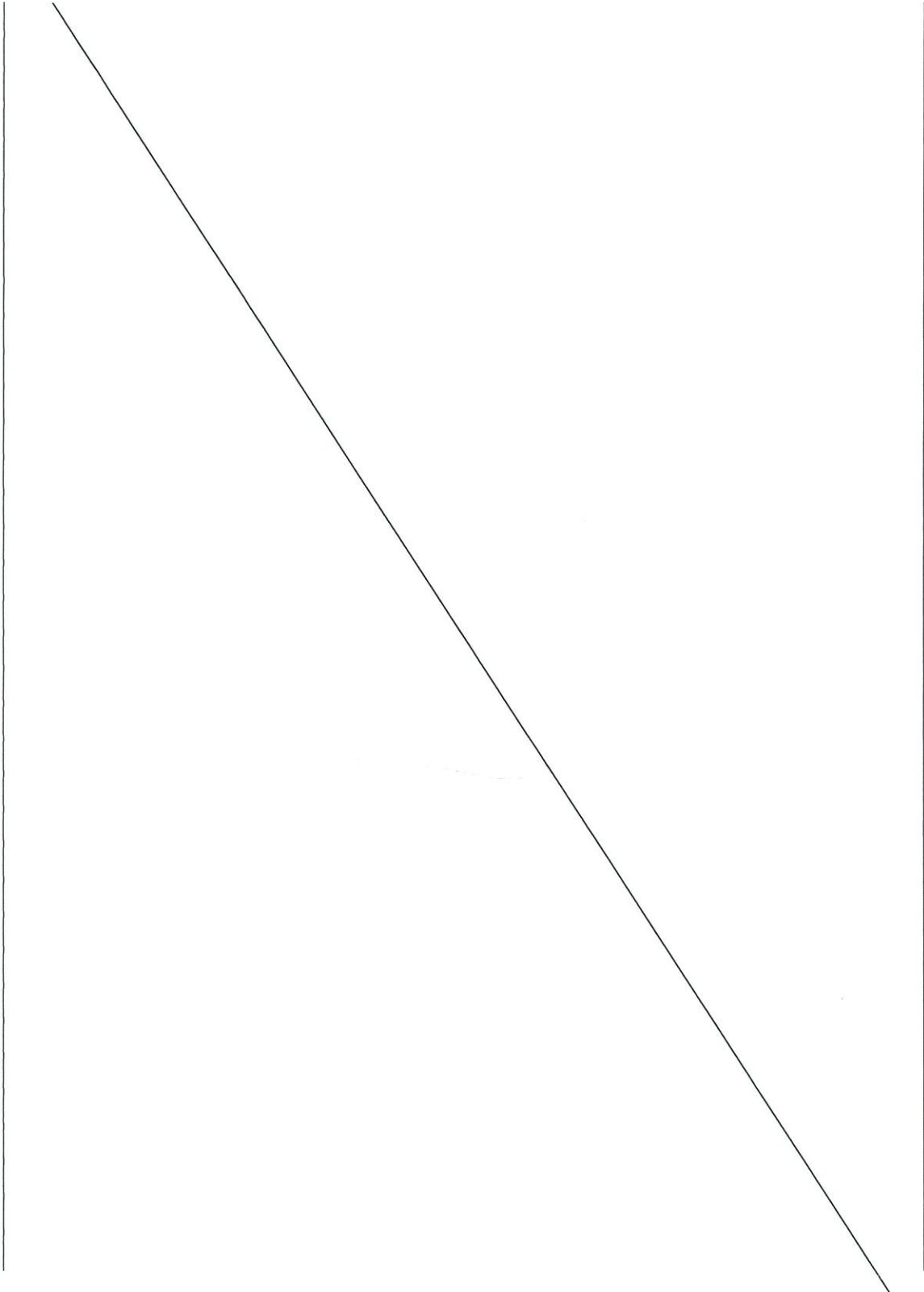
---Operações Não Orçamentais – € 38.890,49 (trinta e oito mil oitocentos e noventa euros e quarenta e nove cêntimos). -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Rafael Moniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----



Câmara Municipal do Nordeste



Nordeste, 18 de janeiro de 2021